



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.713 /

"HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o convênio celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a Fundação de Assistência ao Estudante, para execução do Programa Nacional de Transporte Escolar.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 223/94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE OUTUBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1087, de 25/10/94.
smg/rms.